



Prefeitura do Município de Faxinal

Estado do Paraná

Av. Brasil, 694

Fone (0434) 61-1332

FAXINAL

Paraná

LEI Nº 520

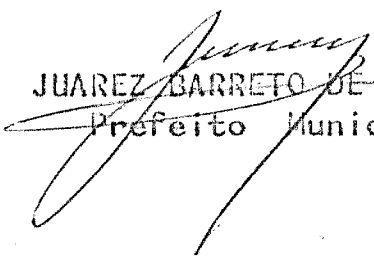
SÚMULA: - Revoga o Anexo "I" da Lei Municipal nº 499 de 21/09/89.

A Câmara Municipal de Faxinal-Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica revogado o Anexo "I" da Lei Municipal nº 499 de 21/09/89, que passará a vigorar com a redação do Anexo "I" integrante desta Lei:

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a primeiro de fevereiro de 1.990, revoga-7 das as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal
em 08 de março de 1.990.


JUAREZ BARRETO DE MACEDO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DA CIDADE
Edição Nº 4069
Em 10/03/90